



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4315**

**Ji-Paraná (RO), 05 de agosto de 2024**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
TERMO DE ANUÊNCIA.....	PÁG. 12
TERMO ADITIVO.....	PÁG. 13
PORTARIAS.....	PÁG. 13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 30

### DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### DECRETO N. 4448, DE 30 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre retificação do Decreto n. 4417, de 24 de julho de 2024.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 416 de 29/07/2024 \(ID 1080618\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 4417, de 24 de julho de 2024:

Onde se Lê	Leia-se
Jaison Santana Carvalho	Jaison Santana Cardoso

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024. Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1081720** e o código verificador **4809E5F0**.

Docto ID: 1081720 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### DECRETO N. 4449, DE 30 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre retificação do Decreto n. 4407, de 24 de julho de 2024 que exonerou Paulo Luiz da Silva.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 413 de 26/07/2024 \(ID 1076189\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 4407 de 24 de julho de 2024, que exonerou Paulo Luiz da Silva.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2024. Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1081750** e o código verificador **A4263636**.

Docto ID: 1081750 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### DECRETO N. 4451, DE 30 DE JULHO DE 2024

*Exonera Anna Paula de Castro Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 735 de 22/07/2024 \(ID 1056533\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada **Anna Paula de Castro Santos**, do cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09 de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1081855** e o código verificador **6A44FD01**.

Docto ID: 1081855 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### DECRETO N. 4452, DE 30 DE JULHO DE 2024

*Nomeia Lucas Alves dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 735 de 22/07/2024 \(ID 1056533\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado **Lucas Alves dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09 de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1081893** e o código verificador **1B206701**.

Docto ID: 1081893 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4453, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 4082, de 28 de junho de 2024, de nomeação de Denis Macedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 93 de 23/07/2024 (ID 1061349)

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 4082, de 28 de junho de 2024, que nomeou Denis Macedo para ocupar o cargo de Supervisor de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1082027 e o código verificador 6A8BD479.

Docto ID: 1082027 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4462, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 4252, de 05 de julho de 2024, de nomeação de Valdinei Roque de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 412 de 26/07/2024 (ID 1076100).

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 4252, de 05 de julho de 2024, que nomeou Valdinei Roque de Oliveira para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Rede de Frio e Distribuição Imunobiológicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1083477 e o código verificador 39E0D744.

Docto ID: 1083477 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4455, DE 30 DE JULHO DE 2024

Nomeia Delair Aparecida dos Santos Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 93 de 23/07/2024 (ID 1061349).

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Delair Aparecida dos Santos Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1082106 e o código verificador 33445D9B.

Docto ID: 1082106 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4463, DE 30 DE JULHO DE 2024

Nomeia Greiciane Cassemiro Maciel, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção de Rede Frio e Distribuição Imunobiológicas, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 412 de 26/07/2024 (ID 1076100).

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Greiciane Cassemiro Maciel, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção de Rede Frio e Distribuição Imunobiológicas, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1083526 e o código verificador 04751F01.

Docto ID: 1083526 v1



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito  
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JF/2018"

Isaú Fonseca  
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza  
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva  
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza  
Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Adriano Camargo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira  
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva  
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Elecimar Batista da Silveira  
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca  
Fundação Cultural

Edson José Stefanello  
Secretário de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes  
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza  
Corregedoria Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4464, DE 30 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 4412, de 24 de julho de 2024, de nomeação de Elisângela Pimenta da Silva.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 414 de 26/07/2024 \(ID 1076817\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 4412, de 24 de julho de 2024, que nomeou Elisângela Pimenta da Silva para ocupar o cargo de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1083564** e o código verificador **B89C556C**.

Docto ID: 1083564 v1

Decreto 4464 de 30/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1083564 e CRC: B89C556C).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4465, DE 30 DE JULHO DE 2024**

*Nomeia Neusa Batista da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 414 de 26/07/2024 \(ID 1076817\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Neusa Batista da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1083607** e o código verificador **BCA943B5**.

Docto ID: 1083607 v1

Decreto 4465 de 30/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1083607 e CRC: BCA943B5).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4466, DE 30 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 4413, de 24 de julho de 2024, de nomeação de Raimunda Rodrigues da Conceição.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 415 de 29/07/2024 \(ID 1078486\)](#)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 4413, de 24 de julho de 2024, que nomeou Raimunda Rodrigues da Conceição para ocupar o cargo de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1084015** e o código verificador **85AB6C06**.

Docto ID: 1084015 v1

Decreto 4466 de 30/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1084015 e CRC: 85AB6C06).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4467, DE 30 DE JULHO DE 2024**

*Nomeia Simone Fernandes Alves Conceição, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 415 de 29/07/2024 \(ID 1078486\)](#)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Simone Fernandes Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1084198** e o código verificador **6305958D**.

Docto ID: 1084198 v1

Decreto 4467 de 30/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1084198 e CRC: 6305958D).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 4479, DE 31 DE JULHO DE 2024***Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2024/2026.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1428, de 16 de novembro de 2005 que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e

Considerando o teor do [Ofício 285 de 30/07/2024 \(ID 1082593\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, integrado pelos membros titulares e suplentes a seguir nominados:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

1) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF:

- a - Titular: Leila Aparecida Fonseca;  
b - Suplente: Paula Cristina Gomes Rocha.

2) Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- a - Titular: Amanda Cristina Capelazo;  
b - Suplente: Kezi Daniela Andrade Miranda Vargas.

3) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

- a - Titular: Lillian Geofrida Rosa Serrão;  
b - Suplente: Camile Cristina Salvad Ferronato.

4) Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP:

- a - Titular: Aglaene Medeiros Seffrin;  
b - Suplente: Letícia da Silva Maximiano.

5) Câmara Municipal de Ji-Paraná:

- a - Titular: Welinton Póggere Góes da Fonseca;  
b - Suplente: Maria Aparecida Fernandes.

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

1) Evolução Instituto de Ciência e Tecnologia:

- a - Titular: Keila Barbosa da Silva;  
b - Suplente: Rosimeire Virgílio dos Santos.

Decreto 4479 de 31/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1087868 e CRC: 3F108249).

2) Grupo de Pesquisa em Educação na Amazônia/UNIR:

- a - Titular: Josélia Gomes Neves;  
b - Suplente: Nádia Cristina R. da Conceição Toledo.

3) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Ji-Paraná:

- a - Titular: Janceia de Barros;  
b - Suplente: Andréia Alves da Silva Bolzon.

4) Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura - CMEC Ji-Paraná:

- a - Titular: Patrícia Costa dos Santos;  
b - Suplente: Lidiane Tanazildo da Costa.

5) Tribo das Antônias:

- a - Titular: Thainã Cândido Stinghel;  
b - Suplente: Elisângela dos Santos Rodrigues.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de agosto de 2024.  
Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1087868** e o código verificador **3F108249**.

Docto ID: 1087868 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 4480, DE 31 DE JULHO DE 2024***Nomeia a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Ji-Paraná, para o biênio 2024/2026.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor [Ofício 285 de 30/07/2024 \(ID 1082593\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Ji-Paraná, para o biênio 2024/2026, que atuará com a seguinte composição:

- a) **Presidente:** Keila Barbosa da Silva;  
b) **Vice-Presidente:** Leila Aparecida Fonseca;  
c) **1ª Secretária:** Thainã Cândido Stinghel;  
d) **2ª Secretária:** Nádia Cristina R. da Conceição Toledo;

**Parágrafo Único.** A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Ji-Paraná, atuará no período 1º de agosto de 2024 a 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1088100** e o código verificador **D36CF93E**.

Docto ID: 1088100 v1

Pág: 1/2

Decreto 4480 de 31/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1088100 e CRC: D36CF93E).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 4491, DE 02 DE AGOSTO DE 2024***Declara a vacância do cargo público de Prof. Licenciatura Plena - P - III - 30h, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJ, através da [Portaria Portaria-n 123-IPREJ-2024 de 16/07/2024 \(ID 1044265\)](#), e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. [6-8900/2024](#),

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Prof. Licenciatura Plena - P - III - 30h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de **Isabel Barbosa de Sales**, matrícula n. 14228.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/08/2024 às 14:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1094431** e o código verificador **D673BB47**.

Referência: [Processo nº 6-8900/2024](#).

Docto ID: 1094431 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4493, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

*Declara a vacância do cargo público de Professora Nível III - 25h, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da [Portaria PORTARIA N. 124 de 11/07/2024 \(ID 1033576\)](#), e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. [6-8746/2024](#),

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Professora Nível III - 25h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de **Marta Maria Pagoto Viana**, matrícula n. 11589.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/08/2024 às 14:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1094963** e o código verificador **E1CBF156**.

Referência: [Processo nº 6-8746/2024](#).

Docto ID: 1094963 v1

Decreto 4493 de 02/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1094963 e CRC: E1CBF156).

Pág: 1/1

Decreto 4498 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1096100 e CRC: 6885E7F5).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4498, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Exonera Ediane Carvalho Ferreira, do cargo de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 168 de 30/07/2024 \(ID 1083445\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada **Ediane Carvalho Ferreira**, do cargo de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Decreto 4498 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1096100 e CRC: 6885E7F5).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4499, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Exonera Andressa Gomes Paz Zapata, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 168 de 30/07/2024 \(ID 1083445\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada **Andressa Gomes Paz Zapata**, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1096130** e o código verificador **A855E080**.

Docto ID: 1096130 v1

Decreto 4499 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1096130 e CRC: A855E080).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4500, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Nomeia Andressa Gomes Paz Zapata, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 168 de 30/07/2024 \(ID 1083445\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **Andressa Gomes Paz Zapata**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024. Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1096172** e o código verificador **9AFF5D4C**.

Docto ID: 1096172 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4502, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Exonera, a pedido, Marcia Corvello Pinheiro, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 417 de 01/08/2024 \(ID 1090545\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Marcia Corvello Pinheiro**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1096291** e o código verificador **9269793C**.

Docto ID: 1096291 v1

Decreto 4500 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1096172 e CRC: 9AFF5D4C).

Pág: 1/1

Decreto 4502 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1096291 e CRC: 9269793C).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4501 DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Nomeia Vitória Alessandra Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 168 de 30/07/2024 \(ID 1083445\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **Vitória Alessandra Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024. Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1096195** e o código verificador **7E573FE0**.

Docto ID: 1096195 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4503, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Exonera Deisyane Ferreira do Nascimento, do cargo em comissão de Assessora de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 93 de 01/08/2024 \(ID 1090958\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada **Deisyane Ferreira do Nascimento**, do cargo em comissão de **Assessora de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1096497** e o código verificador **2CDD552**.

Docto ID: 1096497 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4504, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Nomeia Josiana Pereira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 93 de 01/08/2024 (ID 1090958),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Josiana Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1096529** e o código verificador **94E21D23**.

Docto ID: 1096529 v1

Decreto 4504 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1096529 e CRC: 94E21D23).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4505, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Exonera, a pedido, Claudemir Caetano Ferreira, do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná AGERJI.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 044 de 02/08/2024 \(ID 1093546\)](#)

Considerando o teor do [Ofício 193 de 02/08/2024 \(ID 1093524\)](#), e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Claudemir Caetano Ferreira**, do cargo em comissão de **Diretor de Contabilidade**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná AGERJI.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

[assinado eletronicamente]  
**GEZER LIMA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da AGERJI  
Decreto 3660/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GEZER LIMA DE SOUZA, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI**, em 05/08/2024 às 12:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1096583** e o código verificador **1D5B69B7**.

Docto ID: 1096583 v1

Decreto 4505 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1096583 e CRC: 1D5B69B7).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4506, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Nomeia Tábíta Jaqueline Alves Modesto Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 72 de 31/07/2024 \(ID 1087534\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Tábíta Jaqueline Alves Modesto Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Presidente** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1097024** e o código verificador **13E534F1**.

Docto ID: 1097024 v1

Decreto 4506 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1097024 e CRC: 13E534F1).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4507, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 3820, de 10 de junho de 2024, de nomeação de Isael Gregório Coelho.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor [Memorando 838 de 01/08/2024 \(ID 1091051\)](#)

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 3820, de 10 de junho de 2024, que nomeou Isael Gregório Coelho para o cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1097539** e o código verificador **F959F383**.

Docto ID: 1097539 v1

Decreto 4507 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1097539 e CRC: F959F383).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4508, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 3819, de 10 de junho de 2024, de nomeação de José Afonso de Menezes*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor Memorando 838 de 01/08/2024 (ID 1091051)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 3819, de 10 de junho de 2024, que nomeou José Afonso de Menezes para o cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1097565** e o código verificador **85BD7F7A**.

Docto ID: 1097565 v1

Decreto 4508 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1097565 e CRC: 85BD7F7A).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4509, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 3621, de 16 de abril de 2024, de nomeação de Kevelyn Priscila Alves da Silva.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor Memorando 838 de 01/08/2024 (ID 1091051)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 3621, de 16 de abril de 2024, que nomeou Kevelyn Priscila Alves da Silva para o cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1097595** e o código verificador **83D91E92**.

Docto ID: 1097595 v1

Decreto 4509 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1097595 e CRC: 83D91E92).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4510, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 3686, de 27 de maio de 2024, de nomeação de Edney Paulo de Oliveira.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor Memorando 838 de 01/08/2024 (ID 1091051)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 3686, de 27 de maio de 2024, que nomeou Edney Paulo de Oliveira para o cargo de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1097626** e o código verificador **32F774A3**.

Docto ID: 1097626 v1

Decreto 4510 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1097626 e CRC: 32F774A3).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4511, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 4185, de 04 de julho de 2024, de nomeação de Laiane Santos Alves.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor Memorando 838 de 01/08/2024 (ID 1091051)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 4185, de 04 de julho de 2024, que nomeou Laiane Santos Alves para o cargo de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1097678** e o código verificador **81408AAF**.

Docto ID: 1097678 v1

Decreto 4511 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1097678 e CRC: 81408AAF).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4512, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Nomeia Simone Aparecida de Oliveira Ramos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 404 de 22/07/2024 \(ID 1057934\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Simone Aparecida de Oliveira Ramos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024. Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1097741** e o código verificador **668DC39F**.

Docto ID: 1097741 v1

Decreto 4512 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1097741 e CRC: 668DC39F).

Pág: 1/1



ID: 1095710 e CRC: AAA29423



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 4513, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*Nomeia Vera Aparecida de Oliveira Ramos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 404 de 22/07/2024 (ID 1057934),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Vera Aparecida de Oliveira Ramos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024. Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 05/08/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1097803** e o código verificador **04B9F8DD**.

Docto ID: 1097803 v1

Decreto 4513 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1097803 e CRC: 04B9F8DD).

Pág: 1/1



ID: 1095710 e CRC: AAA29423



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 4494, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 238/GAB/SEMAD/2024 (ID: 1091331); Memorando n. 091/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1093541) e sua Retificação (ID: 1094962).

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.619,00** (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
106	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			18.619,00
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
02	11	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	
852	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo			9.000,00
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02	04	01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
115	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			-18.619,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
02	11	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	
849	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo			-4.700,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
02	11	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	
851	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo			-1.300,00
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
02	11	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	
862	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo			-1.200,00
	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
02	11	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	
863	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo			-1.800,00
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Eliane Santos Silva**  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
**Isaú Fonseca**  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: gabinete.jp@gmail.com



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 4494 de 02 agosto de 2024	02/08/2024
ID: 1095710	Processo	Documento
CRC: AAA29423		
Processo: 0-0/0		
Usuário: GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação: 02/08/2024 14:24:05	Finalização: 02/08/2024 14:43:34	
MD5: E9122575A39908F3518616ED2776A0CF		
SHA256: 3231A757740BA3CB64BBBF735BE192A721CB7865CC892257DBE7E26CF5FD6E48		

## Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	02/08/2024 14:27:05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	02/08/2024 14:27:14
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	02/08/2024 14:27:20

## ASSUNTOS

DECRETO	02/08/2024 14:25:26
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	02/08/2024 14:46:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	02/08/2024 14:47:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1095710 e o CRC AAA29423.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4495, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

## ACRÉSCIMOS

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
668	15.122.0001.2002.0000 - Atualização de Servidores 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	7.050,00
		<b>TOTAL: R\$ 7.050,00</b>

## REDUÇÕES

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
682	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-7.050,00
		<b>TOTAL: -R\$ 7.050,00</b>

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isau Fonseca  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 4495, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 438/SEMOSP/2024 (ID: 1091423).

## DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isau Fonseca  
Prefeito



ID: 1095721 e CRC: E40817FD



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 4495 de 02 agosto de 2024	02/08/2024
ID: 1095721	Processo	Documento
CRC: E40817FD		
Processo: 0-0/0		
Usuário: GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação: 02/08/2024 14:28:20	Finalização: 02/08/2024 14:44:08	
MD5: C03DA63F97667B98465BA1F13AC23184		
SHA256: 83F7424F921818629323AA393EDED0ED8CA7C0B5424FF3783ED134133D24695		

## Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	02/08/2024 14:31:21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	02/08/2024 14:31:30
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	02/08/2024 14:31:38

## ASSUNTOS

DECRETO	02/08/2024 14:29:34
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	02/08/2024 14:46:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	02/08/2024 14:47:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1095721 e o CRC E40817FD.





Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4496, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 126/COGER/2024 (ID: 1087379).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1095725 e CRC: FDCE6BBF



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4496, DE 02 DE AGOSTO DE 2024****ACRÉSCIMOS**

02 25 01	GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1411	04.122.0001.2007.0000 - Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	3.000,00	
			TOTAL: R\$ 3.000,00

**REDUÇÕES**

02 25 01	GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1405	04.122.0001.2007.0000 - Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-3.000,00	
			TOTAL: -R\$ 3.000,00

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1095725 e CRC: FDCE6BBF



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 4496 de 02 agosto de 2024	02/08/2024
ID:	1095725	Processo
CRC:	FDCE6BBF	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	02/08/2024 14:32:42	Finalização:
		02/08/2024 14:44:44
MD5:	E274F8DA948678241E436DE885D0F128	
SHA256:	09D5DAAB25CEBD1CB6A80EFE54641C1A0CF1B603D42376CC206B4B038CE8CC11	
Síntese/Objeto:	Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.	
<b>INTERESSADOS</b>		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 02/08/2024 14:36:55
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 02/08/2024 14:37:04
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 02/08/2024 14:37:11
<b>ASSUNTOS</b>		
DECRETO		02/08/2024 14:35:31
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 02/08/2024 14:46:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná® 02/08/2024 14:47:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1095725 e o CRC FDCE6BBF.		



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4497, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Ofício n. 193/AGERJI-DC/2024 (ID: 1094083).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI		
1320	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000,00	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1095726 e CRC: 1889E933



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	-5.000,00
1317	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

## TERMO DE ANUÊNCIA



Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Superintendência de Compras e Licitações  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**NP3 CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 01.667.155/0003-00, sediada na Estrada RS 239,900 – CXPS 004 Edifício Ipetech – Quatro Colônias – Campo Bom - Rio Grande do Sul. Telefone (51) 3049-7880 (65) 3359 – 8182 (65) 3359 - 8185, e-mail [np3contratos@gmail.com](mailto:np3contratos@gmail.com). Neste ato representada por **Lourdes Feliciano da Silva Ferreira**, brasileira, empresária, RG nº 10.993.944-7 SSP/PR e CPF nº. 644.268.159-91 ID (1091304/1091434). Firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a Eventual e Futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados, o referido também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, mediante os termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e ADENDO I, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 1095832); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (ID 901548) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023 e anexos (ID 901564), do Processo Administrativo nº. 1-3871/2022 – SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº. 023/CARP/SUPECOL/2024**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2024.

**NP3 CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ nº. 01.667.155/0003-00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](mailto:gabinete.jpipa@gmail.com)



ID: 1095726 e CRC: 1889E933



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 4497 de 02 agosto de 2024	02/08/2024
<b>ID:</b>	1095726	Processo
<b>CRC:</b>	1889E933	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	02/08/2024 14:37:30	Finalização:
		02/08/2024 14:45:12
MD5:	9BBB34FE7F8F5D5D615A456F4969186D	
SHA256:	335383C79F03CE645AAEF9EFFD9482D71E70CDEDEB8F6AEA091FC2F9606AD70C	
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

#### INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	02/08/2024 14:40:54
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	02/08/2024 14:41:03
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	02/08/2024 14:41:11

#### ASSUNTOS

DECRETO	02/08/2024 14:38:41
---------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	02/08/2024 14:46:41
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	02/08/2024 14:47:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1095726 e o CRC 1889E933.



Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 – Celular SUPECOL (69) 9.9975.2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
ID: 1097148 e CRC: E108EEA0



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Termo de Anuência	NP3 CONSULTORIA - Ata 023-24 -	05/08/2024
<b>ID:</b>	1097148	Processo
<b>CRC:</b>	E108EEA0	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	WELEN SCROFANI DOS SANTOS	
Criação:	05/08/2024 10:10:13	Finalização:
		05/08/2024 10:10:50
MD5:	5CC46B1E8E5E0896C8A0C7F26B85748	
SHA256:	97361A19E7A1EDCB880837182B15A485E2F7D6DC50605FE917699B9F0C81D3A	
Súmula/Objeto:		
Solicitação de Publicação		

#### INTERESSADOS

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO	05/08/2024 10:10:13
-------------------------------------	-----------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	05/08/2024 10:10:13
---------------------------	---------------------

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 41	05/08/2024	1097130
--------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1097148 e o CRC E108EEA0.

## TERMO ADITIVO

## 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 007/CMJP/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JI-PARANÁ/RO E A EMPRESA GRÁFICA EPA LTDA.

O presente Instrumento é celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.380.325/0001-06, com sede na Avenida 2 de abril, nº 1571, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia, representada por seu Vereador e Presidente **WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA**, brasileiro, maior e capaz, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 019.525.582-80 e Portador da Cédula de Identidade RG nº 1280434 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua 13 de Setembro, nº 36, Bairro Jardim dos Migrantes, nesta cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GRÁFICA EPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.299.917/0001-80, sediada na Avenida Marechal Rondon, nº 1505 - Sala 02 Centro, CEP: 76900-101, Ji-Paraná/RO, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 116.0002115, representada por seu proprietário **EZEQUIAS P. ANDRADE**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 091.836.408-60 e Portador da Cédula de Identidade RG nº 1198298, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº 1505, Bairro Centro nesta cidade de Ji-Paraná/RO, estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação social para a Câmara Municipal de Vereadores de Ji-Paraná/RO, conforme disposto no Contrato firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO/DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo – Prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/08/2024 a 03/08/2025, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** as cláusulas e condições do contrato originário nº 007/CMJP/2023 celebrado entre as partes, firmado nos autos do processo administrativo nº 228/2023, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo – Prorrogação será publicado em forma de extrato na no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná/RO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos da Lei 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os seus jurídicos e legais efeitos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO - CNPJ:

04.380.325/0001-06

WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA - CPF: 019.525.582-80

## GRÁFICA EPA LTDA – CNPJ: 13.299.917/0001-80

EZEQUIAS P. ANDRADE – CPF: 091.836.408-60

Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2024.

## PORTARIAS



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 132/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **NOEMIA CELESTINO SOARES.**”

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4390/2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora, **NOEMIA CELESTINO SOARES**, matrícula nº 12465, efetiva, Auxiliar de Serviços Diversos, admitida em 09/11/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, com o tempo de contribuição averbado de 7.502 (sete mil, quinhentos e dois) dias, ou vinte anos, seis meses e vinte dias, com 68,51% (sessenta e oito vírgula cinquenta e um) por cento do tempo de contribuição exigido para alcançar 100% do tempo exigido para a mulher de 10.950 dias, com proventos no valor de R\$ 999,73 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) com majoração de R\$ 412,27 (quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos) resultando os proventos deste benefício no valor do salário mínimo vigente de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2024.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 2813/GAB/PM/JP/2024



Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - CEP 76900-024 Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) - e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	nº 132/IPREJI/2024	31/07/2024
ID:	1089217	Processo
CRC:	E3534E68	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Línea de França Cirqueira	
Criação:	31/07/2024 21:33:38	Finalização:
	31/07/2024 21:36:12	
MDS:	B00DFD826B2200C00589829A2C695673	
SHA256:	D255460F7DFBE E5433CAD9C47A1EECF25C363EF23F60C69C1A64D001E793CB2D	

## SÍMULA/Objeto:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **NOEMIA CELESTINO SOARES.**”

## INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	31/07/2024 21:34:30
ASSUNTOS	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	31/07/2024 21:35:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1089217 e o CRC E3534E68.





Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº132/IPREJ I/2024	05/08/2024
ID:	1097256	Processo
CRC:	A51310A3	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Kleison Eder Steffen Teixeira	
Criação:	05/08/2024 10:23:21	Finalização:
	05/08/2024 10:23:40	
MDS:	25D7FE58BDCCB20A7E99AE681DBC720	
SHA256:	21355EFA04B39391558A94D50C58F0AA68637E510FE24C0B41474D24101E22C	
<p>Símbulo/Objeto: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - servidora NOEMIA CELESTINO SOARES.</p>		
<b>INTERESSADOS</b>		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		05/08/2024 10:23:21
<b>ASSUNTOS</b>		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		05/08/2024 10:23:21
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Memorando Nº277/IPREJ I/2024	05/08/2024	1097234

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1097256 e o CRC A51310A3.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 135/IPREJ I/2024	31/07/2024
ID:	1089186	Processo
CRC:	0668AEB2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Línea de Franca Cirqueira	
Criação:	31/07/2024 20:33:39	Finalização:
	31/07/2024 20:50:03	
MDS:	75C5FABE4AC81AECB61917C8F186320A	
SHA256:	7DA1A2C84F8F7572E0F1A0F5F36ADC865117FBB9E8A5588D9FFFD165B30CDFE0	
<p>Símbulo/Objeto: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - servidora ADELMI RODRIGUES DA SILVA CRUZ.</p>		
<b>INTERESSADOS</b>		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		31/07/2024 20:38:56
<b>ASSUNTOS</b>		
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		31/07/2024 20:39:11
<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1089186 e o CRC 0668AEB2.</p>		



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 135/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ADELMI RODRIGUES DA SILVA CRUZ.**”

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4703/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ADELMI RODRIGUES DA SILVA CRUZ**, matrícula nº 8246, Auxiliar de Enfermagem, admitida em 17/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de julho/1994, tendo averbado o tempo de contribuição de 12.179 (doze mil, cento e setenta e nove) dias, ou trinta e três anos, quatro meses e oito dias, alcançando 100% (cem) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias (mulher), com proventos no valor de R\$ 1.765,20 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), alcançando o mesmo valor da média aritmética.

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de agosto de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2024.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 2813/GAB/PMJP/2024



Rua Aluizio Ferreira, 169 - Centro - Ji-Paraná/RO CEP 76.900-024 Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) - e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)

ID: 1089589 e CRC: 0668AEB2



ID: 1096569 e CRC: BC4E3D9E



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº135/IPREJ I/2024	05/08/2024
ID:	1096569	Processo
CRC:	BC4E3D9E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Kleison Eder Steffen Teixeira	
Criação:	05/08/2024 09:05:30	Finalização:
	05/08/2024 09:05:51	
MDS:	D3A97D6797ED373C96EAC698272F077A	
SHA256:	C486A0FA75AF8917882FDE5A1B0F24CB5BB6DDB7130838A42098754CB7B2632	
<p>Símbulo/Objeto: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - servidora ADELMI RODRIGUES DA SILVA CRUZ.</p>		
<b>INTERESSADOS</b>		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		05/08/2024 09:05:30
<b>ASSUNTOS</b>		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		05/08/2024 09:05:30
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Memorando Nº276/IPREJ I/2024	05/08/2024	1096511
<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1096569 e o CRC BC4E3D9E.</p>		



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 136/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor TELMO JOSE AVILA SALVOLDI.”

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-5107/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor TELMO JOSE AVILA SALVOLDI, matrícula nº 12909, efetivo, Médico Psiquiatra 40 H, admitido em 03/07/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será PROPORCIONAL, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído a partir de Julho/1994, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 11.914 dias (onze mil, novecentos e quatorze) dias, ou trinta e dois anos, sete meses e dezoito dias, sendo 84% da média aritmética de 100%, com proventos no valor de R\$ 9.045,64 (nove mil, quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o §3º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado art. 2º, §1º, inciso “I”, alíneas “a” e “b” da lei complementar nº 1/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2024.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº2813/GAB/PM/JP/2024

Av. Aluizio Ferreira, n. 119, bairro: centro – Ji-Paraná/RO- CEP 76900-024 Fone: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização, MDS, SHA256

Símbulo/Objeto: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor TELMO JOSE AVILA SALVOLDI.

INTERESSADOS

Table with columns: Interessado, Data

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1090998 e o CRC 76951046.



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação, Data

Table with columns: ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização

Table with columns: MDS, SHA256

Símbulo/Objeto: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor TELMO JOSE AVILA SALVOLDI.

INTERESSADOS

Table with columns: Interessado, Data

ASSUNTOS

Table with columns: Assunto, Data

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table with columns: Documento, Data, ID

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1097477 e o CRC C0922AC5.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 137/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora EDITH ALVES DE SOUZA.”

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-7430/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora, EDITH ALVES DE SOUZA, matrícula nº 233, efetiva no cargo de Zeladora, admitida em 01/04/2004, lotada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMT, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/01/2016, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será PROPORCIONAL ao tempo de contribuição, calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de julho/1994, com o tempo de contribuição averbado de 7.424 (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro) dias, ou vinte anos e quatro meses, com 67,80% (sessenta e sete vírgula oitenta) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias para alcançar o total da média, com proventos no valor de R\$ 1.242,61 (mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) com majoração de R\$ 169,39 (cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) resultando os proventos deste benefício no valor do salário mínimo vigente de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do art. 32, e caput e § 10º do art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme § 8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2024.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 2813/GAB/PM/JP/2024



Av. Aluizio Ferreira, 119 - Centro – Ji-Paraná/RO- CEP 76900-024 Fone: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº137/IPREJ/2024	05/08/2024

ID:	1097850	Processo	Documento
CRC:	C5BBF21A		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Kleison Eder Steffen Teixeira		
Criação:	05/08/2024 11:31:17	Finalização:	05/08/2024 11:31:37
MDS:	50A16FEBBA8E02A475763682B3073EA3		
SHA256:	41806480795D584B9396B8AD96F38A8EB4B74B1F4217C120548770C426673A8		

Síntese/Objeto:  
Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade – servidora EDITH ALVES DE SOUZA.

INTERESSADOS

IPREJ- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	05/08/2024 11:31:17
---	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	05/08/2024 11:31:17
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº279/IPREJ/2024	05/08/2024	1097834
----------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1097850 e o CRC C5BBF21A.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 138/IPREJ/2024	02/08/2024

ID:	1094927	Processo	Documento
CRC:	2D009BAA		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Línea de Franca Cirqueira		
Criação:	02/08/2024 12:16:43	Finalização:	02/08/2024 12:28:31
MDS:	11BE5F2BC853C80321515760A67280B		
SHA256:	F737D75F19DE2928AE48FA3F69358EA4A685565D1E3DFB6985E D0D150C221FCE		

Síntese/Objeto:  
Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – servidora IZARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

INTERESSADOS

IPREJ- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	02/08/2024 12:17:52
---	---------------------

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	02/08/2024 12:28:13
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1094927 e o CRC 2D009BAA.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJ



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 138/IPREJ/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora IZARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA”.

AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJ, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PM/JP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-6123/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora IZARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 10077, Auxiliar de Enfermagem, admitida em 14/05/1998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de julho/1994, tempo de contribuição averbado de 11.216 (onze mil duzentos e dezesseis) dias, ou trinta anos, oito meses e vinte e um dias, 100% (cem) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias (mulher), com proventos no valor de R\$ 1.929,36 (mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), alcançando o mesmo valor da média aritmética.

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJ, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2024.



AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO  
Presidente do IPREJ  
Decreto nº 2813/GAB/PM/JP/2024



ID: 1098158 e CRC: A64B84FD



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº138/IPREJ/2024	05/08/2024

ID:	1098158	Processo	Documento
CRC:	A64B84FD		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Kleison Eder Steffen Teixeira		
Criação:	05/08/2024 11:54:04	Finalização:	05/08/2024 11:54:18
MDS:	510E28AABB93CF21F7B98A7840ECBA88		
SHA256:	04F0D049A799722142454D9D51BECA177DD3E1E916D72E2072D0DEA1F5CD8BC1		

Síntese/Objeto:  
Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – servidora IZARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

INTERESSADOS

IPREJ- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	05/08/2024 11:54:04
---	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	05/08/2024 11:54:04
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº280/IPREJ/2024	05/08/2024	1098146
----------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1098158 e o CRC A64B84FD.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PORTARIA Nº 143/IPREJI/2024**

*“Nomeia Jaks Dutra Lana para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Transporte do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI”*

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica nomeado Jaks Dutra Lana em cargo em comissão de Assistente de Transporte do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 02 de agosto de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 2813/GAB/PMJP/2024

Publicação:  
Período/local:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N. 159/GAB/SEMED/2024**

*Altera o Art. 2º da Portaria n. 038/GAB/SEMED/2024, que Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o recebimento de: Limpeza de Fossa, Poços, Limpeza de Caixa d'água, Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) durante o exercício de 2024.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º da Portaria n. 038/GAB/SEMED/2024, que Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o recebimento de: Limpeza de Fossa, Poços, Limpeza de Caixa d'água, Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) durante o exercício de 2024, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:

- I. Thiago Ferreira dos Santos - Presidente;
- II. Dennis dos Santos Gomes - Membro Titular;
- III. Anderson Pires de Souza - Membro Titular;
- IV. Francisco Santos de Souza - Membro Suplente;
- V. Thiago da Silva Montesani - Membro Suplente;
- VI. Cátia Nolasco Silva Ramos - Membro Suplente.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais Artigos da Portaria n. 038GAB/SEMED/2024.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Ji-Paraná/RO, 17 de julho de 2024.

*[Assinado Eletronicamente]*  
**Elecimar Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Assinado em 17/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1048216 e CRC: C449192D).  
ID: 1095130 e CRC: 8883A51B

Pág: 1/2



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 143/IPREJI/2024	05/08/2024
ID:	1096360	Processo
CRC:	FB7B1959	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Kleison Eder Steffen Teixeira	
Criação:	05/08/2024 08:38:39	Finalização:
	05/08/2024 08:39:06	
MDS:	0DE5AF5C57DD84880F68CFCF3E68FEC08	
SHA256:	7DC8ABB94735A23CF58087898EAC5F4921C9E5DF33B31F4CB1BCE3E59214B128	

Símbolo/Objeto:  
Solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**INTERESSADOS**

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 05/08/2024 08:38:39

**ASSUNTOS**

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 05/08/2024 08:38:39

**DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Memorando Nº 75/IPREJI/2024 02/08/2024 1095370

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1096360 e o CRC FB7B1959.



Documento assinado eletronicamente por **ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/07/2024 às 14:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1048216 e o código verificador C449192D.

Doceto ID: 1048216 v1



Assinado em 17/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1048216 e CRC: C449192D).  
ID: 1095130 e CRC: 8883A51B

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Portaria	Identificação nº ou Nº/Série Portaria n. 159/GAB/SEMED/2024	Data 02/08/2024
ID: 1095130	Processo	Documento
CRC: 8BB3A51B		
Processo: 0-0/0		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 02/08/2024 12:49:07	Finalização: 02/08/2024 12:49:07	
MD5: E1F8E42704E912211FD83BF393CEE9D9C		
SHA256: F44C893C947F12FDC520E480204462F44075614372E866D2D25EEC9A0B3859CC		
Símbolo/Objeto: Portarias para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 362	02/08/2024	1094635

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1095130 e o CRC 8BB3A51B.

Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo Único, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1384/2024, define que a governança das contratações deve ter os seguintes objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, do Decreto Municipal n. 1384/2024, define que o planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, do Decreto Municipal n. 1384/2024, fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o § 2º, do art. 5º, do Decreto Municipal n. 1384/2024, estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão devera indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada; II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em

2

Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA N. 160/GAB/SEMED/2024

Dispõe sobre o Planejamento das Contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os Arts. 47 e 48 da Lei Municipal n. 3487/2022

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Decisão Normativa n. 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO, compete ao representante setorial dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso VII, do art. 3º, da IN 58/17, do TCE/RO, é dever do chefe de cada órgão ou entidade, em caráter exclusivo, conduzir e supervisionar o processo de normatização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização;

**CONSIDERANDO** que o § 2º, do art. 12, da Lei Federal n. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) estabelece que é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

**CONSIDERANDO** o § 4º, do art. 17, da Lei Federal n. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) que nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º, do Decreto Municipal n. 1384/2024, define que os(as) Secretários Municipais e o(a) Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico

1

Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º do Decreto Municipal n. 3959/2024 (ID 971288), estabelece que deve-se criar e nomear membros, em cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, Comitê Gestor de elaboração do PCA;

**CONSIDERANDO** o § 10, do art. 5º, do Decreto Municipal n. 1384/2024, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual-PCA será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, via Documento de Formalização de Demandas-DFD a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

**CONSIDERANDO** o Art. 28, da Lei Municipal n. 3586/22, que será fixado em Decreto os pontos de controles de estoques segregados por unidade setorial do sistema administrativo estoque; os prazos para elaboração de manuais de procedimentos de controles de estoques; e a designação dos responsáveis pelos pontos de controles dos estoques;

**CONSIDERANDO** que são requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, quanto a responsabilidade na gestão fiscal, o pressuposto de uma ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social;

**CONSIDERANDO** que o Documento de Formalização de Demandas-DFD será formalizado nos termos do Decreto Municipal n. 435/2024, (e-Proc) e atualizações;

**CONSIDERANDO** que art 9º, do Decreto Municipal n. 0623/2024, estabelece que a função de Assessoria da Auditoria Interna (Audin) e atividade exclusiva do cargo de Auditor do Controle Interno Municipal e corresponde a serviço de aconselhamento especializado que orienta aos gestores quanto a melhoria da gestão da receita e do gasto público, visa em especial na melhoria da qualidade dos serviços públicos entregues a

3





Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

sociedade e a transparência;

**CONSIDERANDO** o Art. 11, do Decreto Municipal n. 3959/2024, (ID 971288) a Auditoria Interna, a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, alinhado com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI, prestará assessoria a alta administração, membros de comitês, Controlador Geral, Prefeito quanto ao planejamento das contratações, em especial quanto ao alinhamento das demandas com o planejamento do orçamento anual e das contratações via licitação.

**R E S O L V E:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

**Parágrafo único.** O planejamento das contratações serão formalizados via Documento de Formalização de Demandas-DFD, registrados diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o Plano de Contratações Anual-PCA da Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 2º** Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro, com a composição dos seguintes Servidores:

- I. Dennis dos Santos Gomes - Matrícula n. 95.668;
- II. Amanda Cristina Capelazo - Matrícula n. 11.131;
- III. Ana Paula da Silva Albuquerque - Matrícula n. 13.517;
- IV. André Graebin - Matrícula n. 99.378;

4



D: 1099029 e CRC: B9856A09



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

- V. Carlos Rafael Emídio de Freitas - Matrícula n. 99.031;
- VI. Cátia Nolasco Silva Ramos - Matrícula n. 14.385;
- VII. Christian Ferreira Martins - Matrícula n. 98.571;
- VIII. Epaminondas Macedo Santos - Matrícula n. 7.877;
- IX. Evandro Nardi Trindade - Matrícula n. 99.077;
- X. Gisele de Souza Dias - Matrícula n. 13.749;
- XI. José Benoá de Melo - Matrícula n. 2037;
- XII. Karolyn Fiedler - Matrícula n. 99056;
- XIII. Kássia Desiére da Silva - Matrícula n. 98758;
- XIV. Laédison Xavier de Souza - Matrícula n. 10.681;
- XV. Léia Teixeira - Matrícula n. 12235;
- XVI. Megue da Silva Pereira - Matrícula n. 15.043;
- XVII. Rosangela Martins da Silva Almeida - Matrícula n. 94.941;
- XVIII. Thaís Menezes Bandeira - Matrícula n. 99.265;
- XIX. Thiago Ferreira dos Santos - Matrícula n. 12.755;
- XX. Wanessa Katuscia Rodrigues Souza - Matrícula n. 99680.

§ 1º Compete ao Comitê Gestor a que se refere o *caput* subsidiar o Secretário Municipal de Educação no adequado planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos fixados na Lei Federal n. 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

- I. Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos Documento de Formalização de Demandas-DFDs, denominados de unidades demandantes;
- II. Padronizar os itens a serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação, de modo não haver duplicidades ou erros;
- III. Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo e pontos de controles de estoques nos sistemas estruturantes;
- IV. Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa, média e alta, por cada Documento de Formalização de Demandas-DFD, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque;
- V. Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de

5



D: 1099029 e CRC: B9856A09



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

licitação e contratação, para cada Documento de Formalização de Demandas-DFD, compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações;

**VI.** Elaborar o Documento de Formalização de Demandas-DFD, observando: **a)** correta classificação do exercício (ano a ser contratado); **b)** correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG); **c)** correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque); **d)** correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada); **e)** correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA); **f)** correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária); **g)** correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda); **h)** correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência); **i)** alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores e classificação única no âmbito da Secretaria; **j)** correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação e contratação; **k)** classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta; **l)** correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços e realização de obras); **m)** existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados;

**VII.** Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação;

**VIII.** Dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo), bem como fomentar o controle social e transparência;

**IX.** Finalizar os Documento de Formalização de Demandas-DFDs elaborados pelas unidades demandantes elencadas no anexo único, de modo a formalizar o Plano de Contratações Anuais-PCA da Secretaria Municipal de Educação, resultante da consolidação de tais demandas;

6



D: 1099029 e CRC: B9856A09



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**X.** Publicar no Portal da Transparência o Planejamento das Contratações Anual-PCA consolidado da Secretaria Municipal de Educação, bem como os relatórios e informações produzidas;

**XI.** Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento e subsidiar as atividades de controles com dados e informações;

**XII.** Subsidiar com dados e informações do planejamento e execução das contratações da Secretaria Municipal de Educação, aos responsáveis pelas prestações de contas;

**XIII.** Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta Secretaria, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

§ 2º Compete ao presidente da comissão a que se refere o *caput* deste artigo:

- I. Superintender os trabalhos do Comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;
- II. Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;
- III. Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do Comitê desta Portaria;
- IV. Exercer com exclusividade as funções fixadas nos incisos **(X, XII e XIII)** do § 1º, deste artigo;
- V. Distribuir, entre os membros do comitê, atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria, finalizar Documento de Formalização de Demandas-DFD a que se refere o inciso **IX**, do § 1º, deste artigo;
- VI. Avaliar e estando adequado, aprovar os Documento de Formalização de Demandas-DFDs, após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso **V**, deste parágrafo 2º), conforme disposto no art. 3º, e §§;
- VII. Formalizar e entregar ao Secretário da pasta o relatório circunstanciado a que se refere o § 6º deste artigo;

7



D: 1099029 e CRC: B9856A09



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

VIII. Outras atribuições inerentes às funções.

§ 3º Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I, do § 1º, do *caput* deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I, do art. 28, da Lei Municipal n. 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes desta Secretaria.

§ 4º Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 5º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no Documento de Formalização de Demandas-DFD, incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 6º Para fins do inciso XI, do § 1º deste artigo, deverá ser elaborado relatório circunstanciado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, à partir do exercício de 2025.

§ 7º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 8º Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter estreita colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

### CAPÍTULO III

#### DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 3º O Documento de Formalização de Demandas-DFD, é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do Plano de Contratações Anual-PCA da Secretaria Municipal de Educação.

8



D: 1099029 e CRC: B9856A09



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

§ 1º O planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Educação, orientado pelo Plano de Contratações Anual-PCA, serão formalizados via DFD a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º A consolidação das demandas anual, a que se refere o *caput*, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os Documento de Formalização de Demandas-DFDS, por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados da DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5º O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada Documento de Formalização de Demandas-DFD, deve constar preenchido: **a)** a Unidade (unidade demandante); **b)** o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); **c)** o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); **d)** o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e **e)** o usuário de homologação (Secretário da pasta da Secretaria Municipal de Educação).

§ 7º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar

9



D: 1099029 e CRC: B9856A09



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

os Documento de Formalização de Demandas-DFDs.

§ 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao Processo Administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do Plano de Contratação Anual-PCA, conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos responsáveis nos termos desta Portaria.

### CAPÍTULO IV

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º O planejamento das contratações anual da Secretaria Municipal de Educação será formalizado pela consolidação dos Documento de Formalização de Demandas-DFDs.

**Parágrafo único** O Plano de Contratações Anual-PCA será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado para a Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPPLAN para fins de consolidação no Município.

### CAPÍTULO V

#### DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do Plano de Contratações Anual-PCA desta Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

§ 2º Para os fins do *caput* compete ao Presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria:

I. Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações desta Secretaria;

II. Elaborar relatórios mensais e trimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento

10



D: 1099029 e CRC: B9856A09



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;

III. Encaminhar a Secretaria proposta de ajustes nos Documento de Formalização de Demandas-DFDs, finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários;

IV. Informar a CGM e a Secretaria quanto ao não atingimento do planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;

V. Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município;

VI. Monitorar a criação dos Documento de Formalização de Demandas-DFDs, de cuja espécie não seja de planejamento;

VII. Monitorar a relação de planejamento x execução das contratações.

### CAPÍTULO VI

#### DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º É obrigatória a gestão de riscos nas contratações desta Secretaria.

**Parágrafo único.** A gestão de riscos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

### CAPÍTULO VII

#### DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelos estoques desta Secretaria.

**Parágrafo único.** A gestão de custos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por

11



D: 1099029 e CRC: B9856A09



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** É dever do Presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em Processo Administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

**Art. 8º** O gerenciamento das contratações, pela via do Documento de Formalização de Demandas-DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP, Gestão de Riscos-GR e Plano de Contratações Anual-PCA, serão implementados gradualmente no sistema e-Proc, de forma integrada aos procedimentos, com subsídio às atividades de controles, especialmente à do órgão central do sistema de controle interno, nas funções de controladoria e auditoria interna.

**Parágrafo único.** Os Estudos Técnicos Preliminares-ETPs serão elaborados por designação específica da Secretaria, com definição do objeto e prazos, bem como do(s) responsável(is), e serão observados os preceitos da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 672/2023.

**Art. 9º** Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

**Art. 10** Será formalizado pelo Presidente do Comitê, via sistema e-Proc, Processo Administrativo com vistas a consolidar as demandas de contratações anual desta Secretaria, por intermédio dos Documento de Formalização de Demandas - DFDs a serem preenchidos pelos responsáveis dos órgãos listados no anexo único desta Portaria, com as seguintes classificações:

- I. **Interessado:** SEMED - Gabinete da Secretaria;
- II. **Tipo:** 5 - Processo de Controle Interno;
- III. **Assunto:** 5164 - Planejamento de Contratações Anual (PCA);

12



D: 1099029 e CRC: B9856A09



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

- IV. **Órgão (local de abertura):** SEMED - Superintendência Econômico;
- V. **Órgão interessado (local de interesse):** 316 - SEMPLAN - Gabinete;
- VI. **Unidades participantes:**
  - a) 316 - SEMPLAN - Gabinete;
  - b) 36 - Controladoria Geral do Município.
- VII. **Usuários participantes:**
  - a) Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal);
  - b) Ilson Moraes de Oliveira (Controlador Geral do Município);
  - c) Pedro Cabeça Sobrinho (SEMPPLAN);
  - d) Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPPLAN);
  - e) Gustavo Angelo Roldão (Analista de Controle Interno);
  - f) Demais Membros do Comitê;
  - g) Responsável pelo órgão (SEMED).

VIII. **Formato:** eletrônico ;

IX. **Público (portal):** sim ;

X. **Restrito:** sim;

XI. **Tipo de restrição:** Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes.

**Art. 11** Os processos abertos, pelo Presidente do Comitê, para fins de fiscalização e monitoramento a que se refere o capítulo V desta Portaria, terá a seguinte classificação:

- I. **Interessado:** SEMED - Gabinete do Secretário;
- II. **Tipo:** 5 - Processo de Controle Interno;
- III. **Assunto:** 5163 - Fiscalização e monitoramento das contratações;
- IV. **Órgão (local de abertura):** SEMED – Superintendência Econômico;
- V. **Órgão interessado (local de interesse):** 316 – SEMPLAN;
- VI. **Unidades participantes:**
  - a) 316 - SEMPLAN - Gabinete;
  - b) 36 - Controladoria Geral do Município.

VII. **Usuários participantes:**

- a) 560 - Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal);
- b) 4702 - Ilson Moraes de Oliveira (Controlador Geral do Município);

13



D: 1099029 e CRC: B9856A09



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

- c) 4707 - Pedro Cabeça Sobrinho (SEMPPLAN);
- d) 622 - Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPPLAN);
- e) 6050 - Gustavo Angelo Roldão (Analista de Controle Interno);
- f) Demais Membros do Comitê.

VIII. **Formato:** eletrônico ;

IX. **Público (portal):** sim;

X. **Restrito:** sim;

XI. **Tipo de restrição:** Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes.

**Art. 12** Os manuais de procedimentos e orientação publicados, nos termos do Art. 2º desta Portaria, integram o conteúdo desta, e serão observados pelos membros do Comitê.

**Art. 13** O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque desta Secretaria, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e os almoxarifados setoriais, os quais serão realizados pela Unidade Central do Sistema Administrativo Estoque vinculado à SEMAD.

**Art. 14** Os Documento de Formalização de Demandas - DFDs devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, vinculado a Processo Administrativo para o fim de subsidiar o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 31 de julho de 2024.

**Parágrafo único.** Motivadamente e previamente autorizado pelo(a) Secretário(a) o prazo a que se refere o caput deste artigo pode ser dilatado.

**Art. 15** Os Documento de Formalização de Demandas - DFDs, após os possíveis ajustes e finalização, devem ser aprovados pelo presidente do Comitê a que se refere o Art. 2º desta Portaria até o dia 30 de setembro de 2024.

**Parágrafo único.** Havendo dilação de prazo a que se refere o parágrafo único do Art. 14, o prazo para aprovação do DFD respectivo pelo Presidente do Comitê, será fixado pelo Secretário(a) da pasta.

**Art. 16** O Plano de Contratações Anual - PCA desta Controladoria, documento oriundo da consolidação dos Documento de Formalização de Demandas - DFDs, será

14



D: 1099029 e CRC: B9856A09



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

homologado pelo Controlador até o dia 30 de setembro de 2024, data essa que será encaminhado para a Secretaria Municipal de Planejamento para proceder a consolidação.

**Art. 17** Os responsáveis pelas unidades requisitantes, listados no anexo desta Portaria, poderão solicitar alterações na primeira versão do Documento de Formalização de Demandas - DFD ao comitê até o dia 30 de setembro de 2024, de modo a possibilitar homologação e encaminhamento do PCA desta Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Planejamento.

**Parágrafo único.** Após a homologação e encaminhamento do PCA ao órgão SEMPLAN a que se refere o caput deste artigo, ainda será possível aos responsáveis pelas unidades requisitantes desta secretaria requerer revisão do PCA desta Secretaria até o dia 30 de setembro de 2024, de modo a possibilitar nova homologação e encaminhamento do PCA desta Secretaria ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN até o dia 31 de outubro.

**Art. 18** O Comitê Gestor de avaliação e aprovação irá publicar o PCA do Município no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 19** Deverá ser observado pelos membros do Comitê Gestor as alterações legislativas que houverem, bem como as orientações gerais e específicas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno - CGM, SEMPLAN e SUPECOL.

**Art. 20** Destarte, ficam revogadas as Portarias n. 024/GAB/SEMED/2024 e n. 075/GAB/SEMED/2024.

**Art. 21** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 17 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
**Elecir Batista Da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PMJP/2024

15



D: 1099029 e CRC: B9856A09

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação/Atualização, MDS, SHA256, Assinatura.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1049028 e o CRC F88D68D9.

PORTARIA N. 161/GAB/SEMED/2024

Autoriza deslocamento de Servidores para à Capital do Estado, Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar deslocamento de Servidores para à Capital do Estado, Porto Velho - RO, sendo estes:
I. Wanessa Katiuscia Rodrigues - Superintendente de Autismo;
II. Léia Teixeira - Técnica Pedagoga e Neuropsicopedagoga na Superintendência de Autismo;
III. Maria Cecília Correia de Souza - Supervisora do Centro de Atendimento Educacional Especializado para Autismo - CMAEE;
IV. Cristiane de Lacerda da Silva Mendonça - Vice Diretora do CMAEE;
V. Érica Leite Pereira - Professora do Atendimento Educacional Especializado - AEE do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha;
VI. Tatiane Amaro Cunha - Professora do CMAEE;
VII. Andreia Aparecida Basílio - Coordenadora de Acompanhamento ao Profissional de Apoio;
VIII. Jaqueline Custódio Chagas Soares - Coordenadora do Núcleo de Educação Especial;
IX. Bruna Monteiro Marinho - Técnica da SEMED;
X. Clayton Carlos de Oliveira Santos - Técnico da SEMED.

Art. 2º Os Servidores irão participar do Curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista, que acontecerá de 5 a 9 de agosto do corrente ano, em Porto Velho - RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre terá como motorista o Servidor Odair José Vicosi, com veículo oficial identificado como: micro ônibus, Placa OHR IA42, no período correspondente:

- I. Saída prevista: 04/08/2024, a partir das 14h;
II. Saída prevista para Ji-Paraná: 10/08/2024, a partir das 6h.

Art. 4º Os Servidores elencados no art. 1º e 3º desta Portaria deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ji-Paraná - RO, 22 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
Elecimar Batista da Silveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2830/GAB/PMJP/2024

Diário Pro - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos
Página 1.
ID: 1095129 e CRC: D9451A2F
Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

ID: 1058304 e CRC: D1CD6AB5
Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação/Atualização, MDS, SHA256, Assinatura, Documentos Relacionados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1095129 e o CRC D9451A2F.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação/Atualização, MDS, SHA256, Assinatura, Documentos Relacionados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1058304 e o CRC D1CD6AB5.

Diário Pro - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos
Página 1.
ID: 1095128 e CRC: AA6A3B49

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tabela com campos: Tipo do Documento, Identificação nº, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256, Síntese/Objeto, Portarias relacionadas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1095128 e o CRC AA6A3B49.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tabela com campos: Tipo do Documento, Identificação nº, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256, Síntese/Objeto, Interessados, Assuntos, Anexos, Assinaturas Eletrônicas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1074191 e o CRC D08CC644.



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 162/GAB/SEMED/2024

Autoriza deslocamento de Servidores para à Capital do Estado, Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de Servidores para à Capital do Estado, Porto Velho - RO, sendo estes:

- I. Silvanir Vilela Machado Figueiredo - Professora Licenciatura Plena II;
II. José Alves do Nascimento - Professor Licenciatura Plena III.

Art. 2º Os Servidores irão participar da 2ª Etapa do Projeto "Escola de Formação de Formadores", que acontecerá no dia 8 de agosto do corrente ano, em Porto Velho - RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre terá como motorista o Servidor Enilson Silva de Souza com veículo oficial identificado como: caminhonete, Placa RSY 0C86, no período correspondente:

- I. Saída prevista: 07/08/2024, a partir da 14h;
II. Saída prevista para Ji-Paraná: 09/08/2024, a partir das 7h.

Art. 4º Os Servidores elencados no art. 1º e 3º desta Portaria deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ji-Paraná - RO, 25 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
Elecimar Batista da Silveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2830/GAB/PMJP/2024



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tabela com campos: Tipo do Documento, Identificação nº, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256, Síntese/Objeto, Documentos relacionados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1095127 e o CRC 0E422D20.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 163/GAB/SEMED/2024

Altera o Art. 1º da Portaria n. 036/GAB/SEMED/2024, que Designa Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração provindo do Processo n. 2598/2024, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria n. 036/GAB/SEMED/2024, que Designa Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração provindo do Processo n. 2598/2024, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

**Art. 1º** Designar Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração provindo do Processo n. 2598/2024, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE, sendo essas:

- I. Andréia Aparecida Basílio (CPF: 626.877.352-72) - Gestora;
- II. Jaqueline Custódio Chagas Soares (CPF: 862.196.692-15) - Fiscal.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais Artigos da Portaria n. 036/GAB/SEMED/2024.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Termo de Colaboração.

Ji-Paraná - RO, 25 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
**Eleimar Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ELEIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/07/2024 às 13:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



25/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1074592 e CRC: A2D3FEED).  
ID: 1095126 e CRC: E708408A

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1074592** e o código verificador **A2D3FEED**.

DocId: 1074592 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 163/GAB/SEMED/2024	02/08/2024
ID:	1095126	Processo
CRC:	E 708408A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	02/08/2024 12:49:07	Finalização:
	02/08/2024 12:49:07	
MD5:	FBFB953692863A7C3B61B8959DC7A94	
SHA256:	B6403E9255310EFA234FF36EBA9067178C4C979A5FB1F1E3C056DA236769932	
Símbulo/Objeto:	Portarias para publicação	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 362	02/08/2024	1094635

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1095126 e o CRC E708408A.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 164/GAB/SEMED/2024

Emitir errata referente a Portaria n. 161/GAB/SEMED/2024, de 22 de julho de 2024, que autoriza deslocamento de Servidores para à Capital do Estado, Porto Velho - RO.

Onde se lê:

**Art. 1º** Autorizar deslocamento de Servidores para à Capital do Estado, Porto Velho RO, sendo estes:  
I. Wanessa Katiúscia Rodrigues - Superintendente de Autismo;  
II. Léia Teixeira - Técnica Pedagoga e Neuropsicopedagoga na Superintendência de Autismo;  
III. Maria Cecília Correia de Souza - Supervisora do Centro de Atendimento Educacional Especializado para Autismo - CMAEE;  
IV. Cristiane de Lacerda da Silva Mendonça - Vice Diretora do CMAEE;  
V. Érica Leite Pereira - Professora do Atendimento Educacional Especializado - AEE do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha;  
VI. Tatiane Amaro Cunha - Professora do CMAEE;  
VII. Andréia Aparecida Basílio - Coordenadora de Acompanhamento ao Profissional de Apoio;  
VIII. Jaqueline Custódio Chagas Soares - Coordenadora do Núcleo de Educação Especial;  
IX. Bruna Monteiro Marinho - Técnica da SEMED;  
X. Clayton Carlos de Oliveira Santos - Técnico da SEMED.

Leia-se:

**Art. 1º** Autorizar deslocamento de Servidores para à Capital do Estado, Porto Velho RO, sendo estes:  
I. Wanessa Katiúscia Rodrigues - Superintendente de Autismo;  
II. Léia Teixeira - Técnica Pedagoga e Neuropsicopedagoga na Superintendência de Autismo;  
III. Maria Cecília Correia de Souza - Supervisora do Centro de Atendimento Educacional Especializado para Autismo - CMAEE;  
IV. Cristiane de Lacerda da Silva Mendonça - Vice Diretora do CMAEE;  
V. Érica Leite Pereira - Professora do Atendimento Educacional Especializado - AEE do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha;  
VI. Tatiane Amaro Cunha - Professora do CMAEE;  
VII. Zildiane Camilo Sodré - Professora do Atendimento Educacional Especializado - AEE da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco;  
VIII. Jaqueline Custódio Chagas Soares - Coordenadora do Núcleo de Educação Especial;  
IX. Bruna Monteiro Marinho - Técnica da SEMED;  
X. Clayton Carlos de Oliveira Santos - Técnico da SEMED

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 161/GAB/SEMED/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Ji-Paraná - RO, 30 de julho de 2024.



25/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1074592 e CRC: A2D3FEED).  
ID: 1095126 e CRC: E708408A

Pág: 2/2



20/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1083444 e CRC: BFF709FB).  
ID: 1095125 e CRC: 33BCA3F1

Pág: 1/2

[Assinado Eletronicamente]
Elecimar Batista da Silveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 165/GAB/SEMED/2024

Estabelece procedimento para circulação dos veículos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do município de Ji-Paraná - RO, quando estiverem em trânsito intermunicipal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 41, Parágrafo Único e considerando a função dos motoristas da Superintendência Geral de Apoio Técnico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação somente podem ser dirigidos por motoristas do quadro efetivo, quando estiverem em trânsito em viagens intermunicipais.

Art. 2º Fica advertido que o desvio de finalidade na função de motorista nas viagens intermunicipais, mediante uso de veículos públicos acarretará a responsabilidade civil do servidor público, bem como instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 1º de agosto de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
Elecimar Batista da Silveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024

Documento assinado eletronicamente por ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30/07/2024 às 12:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1083444 e o código verificador BFF709FB.

Docto ID: 1083444 v1



ID: 1095125 e CRC: 33BCA3F1

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with 3 columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data. Includes fields for ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização, MD5, and SHA256.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table with 3 columns: Documento, Data, ID. Shows Memorando 362 dated 02/08/2024 with ID 1094635.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1095125 e o CRC 33BCA3F1.



ID: 1094858 e CRC: 56B22061



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with 3 columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data. Includes fields for ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização, MD5, and SHA256.

Símbula/Objeto: Estabelece procedimento para circulação dos veículos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do município de Ji-Paraná - RO, quando estiverem em trânsito intermunicipal

INTERESSADOS

Table with 4 columns: Entidade, Município, Estado, Data/Hora. Shows GABINETE DO SECRETARIO (SEMED) in Ji-Paraná, RO, dated 02/08/2024 12:08:08.

ASSUNTOS

Table with 2 columns: Assunto, Data/Hora. Shows PORTARIA dated 02/08/2024 12:08:17.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Table with 3 columns: Assinante, Cargo, Data/Hora. Shows ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, dated 02/08/2024 12:25:36.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1094858 e o CRC 56B22061.





Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 165/GAB/SEMED/2024	02/08/2024
ID:	1095124	Processo
CRC:	56B22061	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	02/08/2024 12:49:06	Finalização:
	02/08/2024 12:49:06	
MD5:	0E0F0A275645A1241828C377C5DCDEED	
SHA256:	BDE118C07184840F62AD2B18A6C918FD46AA94B6A500976105C2D73394C5766F	
Sistema/Objeto:		
Portarias para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 362	02/08/2024	1094635

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1095124 e o CRC 56B22061.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	166	02/08/2024
ID:	1094917	Processo
CRC:	CA4DFC82	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	02/08/2024 12:15:39	Finalização:
	02/08/2024 12:19:39	
MD5:	2319E4697E1B10F318EC39F337862864	
SHA256:	9A9574EBD5A8314E5481C4249938F37B5DE658E5F69FDF3AFAAE7C2562122A7E	
Sistema/Objeto:		
Autoriza deslocamento de servidoras para Capital do Estado, Porto Velho - Ana Maria Visintin e Josilea Cristina.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO SECRETARIO (SEMED)	Ji-Paraná	RO
ASSUNTOS		
PORTARIA		02/08/2024 12:17:07
ANEXOS		
Ofício 07/24/CACS/FUNDEB		26/07/2024
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1094917 e o CRC CA4DFC82.



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 166/GAB/SEMED/2024

Autoriza deslocamento de Servidoras para à Capital do Estado, Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de Servidoras para à Capital do Estado, Porto Velho - RO, sendo estas:

- Ana Maria Pereira Visintin da Silva - Professora e Presidente do CACS/FUNDEB - Ji-Paraná;
- Josilea Cristina Barbosa dos Santos - Diretora do CMEI Zilda Arns e Conselheira do CACS/FUNDEB - Ji-Paraná.

Art. 2º As Servidoras irão participar do Curso "Ação Educacional - Orientação para Membros dos Conselhos do FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação", que acontecerá nos dias 12 e 13 de agosto do corrente ano, na Escola Superior de Contas - ESCON, em Porto Velho - RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre terá como motorista o Servidor **Marcelo Macário de Freitas** com veículo oficial identificado como: caminhonete, Placa RSY 0D46, no período correspondente:

- Saída prevista: 11/08/2024, a partir das 14h;
- Saída prevista para Ji-Paraná: 14/08/2024, a partir das 7h.

Art. 4º Os Servidores elencados no art. 1º e 3º desta Portaria deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Ji-Paraná - RO, 2 de agosto de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
**Elecimar Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PMJP/2024



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 166/GAB/SEMED/2024	02/08/2024
ID:	1095123	Processo
CRC:	3DDBC60D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	02/08/2024 12:49:06	Finalização:
	02/08/2024 12:49:06	
MD5:	E07DE2939E7682298B86E36278EA2A53	
SHA256:	26E00E019F32875420912607E7B47A4B7BFFBB4571A50CDEA3BE65D33631	
Sistema/Objeto:		
Portarias para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 362	02/08/2024	1094635

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1095123 e o CRC 3DDBC60D.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 167/GAB/SEMED/2024**

*Altera o Art. 1º da Portaria n. 034/GAB/SEMED/2024, que Nomeia Comissão Especial para proceder ao Monitoramento, Fiscalização e a Avaliação das parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria n. 034/GAB/SEMED/2024, que Nomeia Comissão Especial para proceder ao Monitoramento, Fiscalização e a Avaliação das parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

**Art. 2º** Nomear Comissão Especial para proceder ao Monitoramento, Fiscalização e a Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros, sob a presidência primeiro:

- I. Alessandra Baldissera;
- II. Rangel Gomes Damacena;
- III. Amanda Cristina Capelazo;
- IV. Leda Márcia Dinardi;
- V. Dalila do Carmo de Oliveira;
- VI. Kássia Desiere da Silva;
- VII. Epaminondas Macedo dos Santos;
- VIII. Nilton César Barros de Oliveira.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais Artigos da Portaria n. 034/GAB/SEMED/2024.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Ji-Paraná - RO, 2 de agosto de 2024.

*[Assinado Eletronicamente]*  
**Elecimar Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



02/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1093884 e CRC: E643C2B8).  
ID: 1095131 e CRC: 6FC40F2E

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente por **ELECIAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/08/2024 às 12:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1093884** e o código verificador **E643C2B8**.

Docto ID: 1093884 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Portaria	Portaria n. 167/GAB/SEMED/2024	02/08/2024
ID:	1095131	Processo
CRC:	6FC40F2E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	02/08/2024 12:49:08	Finalização:
	02/08/2024 12:49:08	
MD5:	CEC7E69C9AE7D4AE5BFA3EA297F74B55	
SHA256:	FF2EC2643360280F259CA9A6E1DEF7B77832D9EE645CE87A6FA7250797871EB3	
Fórmula/Objeto:		
Portarias para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 362	02/08/2024	1094635

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1095131 e o CRC 6FC40F2E.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 194/SEMAD-GAB/2024**

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-13312/2023.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 2810/GABPREF/2024;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando nº 145/CPSA/COGER/PMJP/2024 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 785/GABPREF/2024.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-13312/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 30 de julho de 2024, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-13312/2023, em razão da busca da verdade material, para correta fruição dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 30 de julho de 2024.

Ji-Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

*(assinado eletronicamente)*  
**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 2810/GABPREF/2024



02/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1093884 e CRC: E643C2B8).  
ID: 1095131 e CRC: 6FC40F2E

Pág: 2/2



02/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1087385 e CRC: F5C84500).  
ID: 1094937 e CRC: 48E4F1A

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 195/SEMAD-GAB/2024

NOMEIA Comissão Especial para receber e certificar os materiais referentes a prestação de contas por Suprimentos de Fundos oriundos do Processo nº 1-7097/2024.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 2810/GAB/PMJP/2024.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-7097/2024.

Art. 1º - Considerando a necessidade de conferência quanto ao recebimento dos bens da Secretaria Municipal de Administração estabelece a Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais referente a prestação de contas dos suprimentos de fundo.

Art. 2º - NOMEIA Comissão para recebimento e certifico dos materiais referentes ao suprimento de fundo:

Juliana Fernandes dos Santos  
Presidente

Vitor Gabriel da Silva Montesani  
Membro

Deisiane Moreira Barreto Anziliero  
Membro

Art. 3º - As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
JONATAS DE FRANÇA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 2810, de 14/04/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 01/08/2024 às 08:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1087549 e o código verificador BZ2848B9

Pág: 2/2

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1094937 e o CRC: 486E4F1A



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 194-SEMAD	02/08/2024

ID:	Processo	Documento
1094937		
CRC: 486E4F1A		
Processo: 0-0/0		
Usuário: CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA		
Criação: 02/08/2024 12:18:21	Finalização: 02/08/2024 12:18:34	

MD5: 755B86EC4100EA6CBF4DAF37243A8B03  
SHA256: 64D7473D61421849F4BE03D09E D89FD0F1C3C71AA1B9AC784B46D74E87E132E1

Símbolo/Objeto:  
Solicitação de publicação de portarias no DOM.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná	RO	02/08/2024 12:18:21

ASSUNTOS

Assunto	Data
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO	02/08/2024 12:18:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 241	02/08/2024	1094874

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1094937 e o CRC 486E4F1A.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1087549 e o código verificador 37089F3F.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO	***.405.492-**	31/07/2024 13:23
2	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	***.460.712-**	01/08/2024 13:19

Docto ID: 1087549 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1094939 e o CRC: BZ2848B9

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 195-SEMAD	02/08/2024
<b>ID:</b>	<b>1094939</b>	<b>Processo</b>
<b>CRC:</b>	<b>B2284BB9</b>	<b>Documento</b>
<b>Processo:</b>	0-0/0	
<b>Usuário:</b>	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	
<b>Criação:</b>	02/08/2024 12:18:41	<b>Finalização:</b> 02/08/2024 12:19:08
<b>MDS:</b>	BE5AC94E410609A62EE185E98CBBC62	
<b>SHA256:</b>	51C71A4180528758B620FA815B0AA919E88FB8EE290BF22F49FC3FC6511DE254	
<b>Símbolo/Objeto:</b>	Solicitação de publicação de portarias no DOM.	

## INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO JI-Paraná® RO 02/08/2024 12:18:41

## ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO 02/08/2024 12:18:41

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 241 02/08/2024 1094874

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1094939 e o CRC B2284BB9.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/08/2024 às 10:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1093261** e o código verificador **15397C5C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO		***.405.492.**	02/08/2024 10:19

Docto ID: 1093261 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PORTARIA Nº 196-SEMAD DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

Determinar a Abertura Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos, conforme detalhamento constante nos autos: 5-7923/2024.

Jonatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto n. 2810-GABPREF/2024;

Considerando o teor da Decisão - GABPREF 333 (ID 991607) para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos que geraram a execução de despesa sem prévio empenho, devendo responder administrativamente.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1.405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilização do servidor municipal envolvido.

**RESOLVE:****Art. 1º-** Determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados nos autos n. 5-7923/2024.**Art. 2º-** O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, ficando assegurado ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.**Art. 3º-** A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da data da instauração dos serviços da comissão, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, com o devido requerimento da comissão e com autorização do Chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 187 da Lei n. 1.405/2005.

Ji-Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**JONATAS DE FRANÇA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 2810-GABPREF/2024

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 196-SEMAD	02/08/2024
<b>ID:</b>	<b>1094944</b>	<b>Processo</b>
<b>CRC:</b>	<b>EC71C253</b>	<b>Documento</b>
<b>Processo:</b>	0-0/0	
<b>Usuário:</b>	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	
<b>Criação:</b>	02/08/2024 12:19:16	<b>Finalização:</b> 02/08/2024 12:19:29
<b>MDS:</b>	6BE0F24E17B0E101E7DE782FC1F90A7F	
<b>SHA256:</b>	49BDCEDDE58453C058D20774F196D533AB95E8EDA9DAD0273B9B0F4DC139D248	
<b>Símbolo/Objeto:</b>	Solicitação de publicação de portarias no DOM.	

## INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO JI-Paraná® RO 02/08/2024 12:19:16

## ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO 02/08/2024 12:19:16

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 241 02/08/2024 1094874

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1094944 e o CRC EC71C253.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CARP/SUPECOL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 3271/2022 - SEMAD

LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decretos Municipais nº. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar nº. 123/06.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Eventual e Futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados, o referido também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, mediante os termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e ADENDO I, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 901548) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

UASG Nº. 980005

Empresa Detentora do Registro:

**NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 01.667.155/0003-00, sediada na Estrada RS 239,900 – CXPS 004 Edifício Ipetech – Quatro Colônias – Campo Bom - Rio Grande do Sul. Telefone (51) 3049-7880 (65) 3359 – 8182 (65) 3359 - 8185, e-mail [np3contratos@gmail.com](mailto:np3contratos@gmail.com). Neste ato representada por Lourdes Feliciano da Silva Ferreira, brasileira, empresária, RG nº 10.993.944-7 SSP/PR e CPF nº. 644.268.159-91 ID (1091304/1091434).

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024), às 07:35 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, nº. 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente Interino, Lourival do Nascimento Matos, nomeado através do Decreto Municipal nº. 4429/GAB/PMJP/2024, conforme determino o Capítulo XI, art. 20º da Lei nº. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 1097140 e CRC: 221E7166



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

**Ata de Registro de Preços sob nº. 023/CARP/SUPECOL/2024**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL** - Para Eventual e Futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados, o referido também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, mediante os termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos (ID 901548); Solicitação de Material (ID 894693); Cotação de preço (ID 894852); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 796944); Minuta do Edital (ID 796944); Parecer Jurídico nº. 519/PGM/PMJP/2022 (ID 796960); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 901564); Publicações (ID 925195,1095378,1095387); Propostas (ID 1091304); Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 131/2023 (SRP) de 28/06/2024 (ID 1091444); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 1091451); Habilitações (ID's 1091310 a 1091434); Parecer Jurídico nº. 401/PGM/2024 (ID 1095799) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 131/2023 de 02/08/2024 (ID 1095832).

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados, o referido também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, mediante os termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e ADENDO I, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por um período de 12 (doze) meses.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 1097140 e CRC: 221E7166



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

#### 4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 1097140 e CRC: 221E7166



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.5. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.6. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.7. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva corretiva deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centre automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela Contratada, deverão ser no mínimo 4 (quatro) para cada tipo de serviços estabelecidos, no âmbito do Município de Ji-Paraná e demais Municípios estabelecidos no eixo da BR 364, entre Vilhena e Porto Velho.

5.2. Manutenção Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo.

5.3. Manutenção Preventiva inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, e outros conforme manuais dos fabricantes) ou vencimento de validade de extintores de incêndio.

5.4. São outros exemplos de manutenção preventiva: troca de pneus; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial; troca de líquido de freio e líquido de arrefecimento; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, e outros conforme manuais dos fabricantes; substituição deste motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 1097140 e CRC: 221E7166



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

injetores; limpeza dos sistemas de ar-condicionado; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

5.5. Manutenção Corretiva: Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar várias. Inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

5.6. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retificação de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagens; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de ar referimento; serviços no sistema de ar-condicionado; serviço de guincho para veículos leves e pesados.

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, níveis de água da bateria e do radiador; níveis de óleos, cambio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, pneus; e rodas, chave de roda, macaco hidráulico, triângulo sinalizador, itens de segurança (extintores de incêndio, airbag, cinto de segurança), ar-condicionado.

**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos do recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO devidamente instruída por portaria, emitida pelo Secretário Municipal de Administração, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme a lei.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

**9. DA PUBLICAÇÃO:**

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

D: 1097140 e CRC: 221E7166



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

9.1. A Ata de Registro de Preços nº. 023/CARP/SUPECOL/2024, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
- Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

D: 1097140 e CRC: 221E7166



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.5. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.6. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93.

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevocável.

10.11. São circunstâncias atenuantes:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

D: 1097140 e CRC: 221E7166



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;

V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

D: 1097140 e CRC: 221E7166





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- I. Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.
- 10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
- 10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
- 10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
- 10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
- 10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
- 10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem com a Administração Pública Municipal.

#### 11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- 11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

D: 1097140 e CRC: 221E7166



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público ou
- II. A pedido do fornecedor.

#### 12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº. 14700/21.
- 12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal nº. 14700/2021.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

D: 1097140 e CRC: 221E7166



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

#### 14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM

01.667.155/0003-00 - NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Administração / Gerenciamento- Manutenção Veículo Automotivo	Unidade	1	R\$ 12.098.027,32	-	28,50%
Marca:					Valor c/ Desconto:	Valor c/ Desconto:
Fabricante:					R\$ 8.650.089,53	R\$ 8.650.089,53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • PEÇAS; • MÃO DE OBRA; • TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO EM GERAL- (PREVENTIVA E CORRETIVA) SENDO: Com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do Município de Ji-Paraná/RO com 338 (trezentos e trinta e oito) veículos.						
Total do Fornecedor:					R\$ 8.650.089,53	
Valor Global da Ata:					R\$ 8.650.089,53	

#### 15. DESCRIÇÃO DOS VALORES A SER CONTRATADOS POR CADA SECRETARIAS

ESTIMATIVA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ ANO DE 2024									
SECRETARIA	Media dos últimos cinco anos /peças	%	Media dos últimos cinco anos /serviço	%	Valor estimado de peças /2024	Valor estimado de serviço /2024	Valor estimado de peça e serviço 2024	Desconto Aplicado	Total Licitado
	GABINETE	34.521,47	600%	17.240,23	1000%	R\$ 207.128,82	R\$ 172.402,30		
PGM	1.269,54	1190%	588,93	1700%	R\$ 15.107,53	R\$ 10.011,81	R\$ 25.119,34	28,50%	R\$ 17.960,32
SEMAD	18.084,19	1000%	7.425,65	1200%	R\$ 180.841,90	R\$ 89.107,80	R\$ 269.949,70	28,50%	R\$ 193.014,04
SEMFAZ	9.172,81	1100%	4.227,37	1600%	R\$ 100.900,91	R\$ 67.637,92	R\$ 168.538,83	28,50%	R\$ 120.505,26
SEMED	322.509,34	180%	70.687,97	1000%	R\$ 580.516,81	R\$ 706.879,70	R\$ 1.287.396,51	28,50%	R\$ 920.488,50
SEMUSA	476.527,09	150%	200.405,34	700%	R\$ 714.790,64	R\$ 1.402.837,38	R\$ 2.117.628,02	28,50%	R\$ 1.514.104,03

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

D: 1097140 e CRC: 221E7166



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

SEMOSP	2.339.831,11	138%	419.339,41	600%	R\$ 3.228.966,93	R\$ 2.516.036,46	R\$ 5.745.003,39	28,50%	R\$ 4.107.677,42
SEMAS	82.466,86	490%	32.083,32	500%	R\$ 404.087,61	R\$ 160.416,60	R\$ 564.504,21	28,50%	R\$ 403.620,51
SEMAGRI	30.254,31	350%	9.448,64	900%	R\$ 105.890,09	R\$ 85.037,76	R\$ 190.927,85	28,50%	R\$ 136.513,41
SEMURFH	15.529,33	500%	7.371,50	400%	R\$ 77.646,65	R\$ 29.486,00	R\$ 107.132,65	28,50%	R\$ 76.599,84
SEMETUR	4.845,49	900%	1.666,51	1300%	R\$ 43.609,41	R\$ 21.664,63	R\$ 65.274,04	28,50%	R\$ 46.670,94
SEMEIA	12.465,33	800%	6.219,79	800%	R\$ 99.722,64	R\$ 49.758,32	R\$ 149.480,96	28,50%	R\$ 106.878,89
SEAMPLAM	24.085,83	500%	7.409,84	1400%	R\$ 120.429,15	R\$ 103.737,76	R\$ 224.166,91	28,50%	R\$ 160.279,34
FPS	1.006,12	4000%	359,16	7000%	R\$ 40.244,80	R\$ 25.141,20	R\$ 65.386,00	28,50%	R\$ 46.750,99
AMT	14.745,35	1300%	5.818,23	1000%	R\$ 191.689,55	R\$ 58.182,30	R\$ 249.871,85	28,50%	R\$ 178.658,37
FUND CULTURAL	3.143,40	1000%	1.109,81	1200%	R\$ 31.434,00	R\$ 13.317,72	R\$ 44.751,72	28,50%	R\$ 31.997,48
SEMDAE		700%			R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	28,50%	R\$ 32.175,00
SEMIC		700%			R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	28,50%	R\$ 32.175,00
SUPECOL		100%			R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	28,50%	R\$ 32.175,00
S.M.P ANIMAIS		100%			R\$ 70.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 95.000,00	28,50%	R\$ 67.925,00
SEMG		100%			R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00	28,50%	R\$ 28.600,00
CGM		100%			R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 35.000,00	28,50%	R\$ 25.025,00
AGERUI	12.033,45	700%	4.510,84	1200%	R\$ 84.234,15	R\$ 54.130,08	R\$ 138.364,23	28,50%	R\$ 98.930,42
Total					R\$ 6.437.241,58	R\$ 5.660.785,74	R\$ 12.098.027,32	28,50%	R\$ 8.650.089,53

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ariele Fernandes Alves

Assistente de Ata de Registro de Preços

Decreto nº 2900/GAB/PMJP/2024

Welen Scrofani dos Santos

Coordenadora de Ata de Registro de Preços

Decreto nº 2158/GAB/PMJP/2024

Lourival do Nascimento Matos

Superintendente Interino da SUPECOL

Decreto nº 4429/GAB/PMJP/2024



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ata de Registro de Preços	023-24 - SEMAD	05/08/2024	
ID:	1097140	Processo	Documento
CRC:	221E7166		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	WELEN SCROFANI DOS SANTOS		
Criação:	05/08/2024 10:09:20	Finalização:	05/08/2024 10:09:40
MD5:	47BE8B425C7C59E5BD9E9E7DF4D5C0EA		
SHA256:	8FBF36750E983A4EF274008A56F658648F4A86931EDF75F99451D2580F7B4BCB		
Sêcula/Objeto:			
Solicitação de Publicação			

INTERESSADOS			
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO	05/08/2024 10:09:20
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			05/08/2024 10:09:20
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 41		05/08/2024	1097130

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1097140 e o CRC 221E7166.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Quadro Demonstrativo de Ata de Registro Preços	023-24 - SEMAD	05/08/2024	
ID:	1097143	Processo	Documento
CRC:	6D2AA320		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	WELEN SCROFANI DOS SANTOS		
Criação:	05/08/2024 10:09:49	Finalização:	05/08/2024 10:10:02
MD5:	85469D8BDCB96AC2E42939EE78BA38E8		
SHA256:	4609D10B525F025E47070DA3C06F9D3531E1FB4A4FBC61E74F7C33D5F9E8C433		
Sêcula/Objeto:			
Solicitação de Publicação			

INTERESSADOS			
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO	05/08/2024 10:09:49
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			05/08/2024 10:09:49
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 41		05/08/2024	1097130

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1097143 e o CRC 6D2AA320.



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000071/24      Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO      Nº Modalidade Licit. : 131  
Proc. Administrativo : 1-3871/2022      Nº Controle Ata : 023      Prazo de Validade : 05/08/2025  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/08/2025

Fornecedor / Proponente : 107187 - NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Centro de Custo : 242 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	005.021.053	PEÇAS / MAO DE OBRA / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) SENDO: COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO COM 268 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO) VEÍCULOS.		0	1	8.650.089,53	8.650.089,53	0	0	0	8.650.089,53

Total Registro de Preços (Inicial) : 8.650.089,53 Saldo Total: 8.650.089,53

Total Registro de Preços (Inicial) : 8.650.089,53 Saldo Total: 8.650.089,53

